

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

“TERMO DE CONTRATO”

CONTRATO Nº 283/2022.
PROC. ADM. Nº 067/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067.05/2022.



**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Av. Mota e Silva, nº 727 – CEP: 65935-000 - Centro – Senador La Rocque/MA – através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e através do **Fundo Municipal da Saúde, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99**., neste ato representada pelo (a) Secretário(a) municipal de Saúde, Sr. (a) Ray Sousa Alves Miranda, portador (a) da Cédula de Identidade nº 046389162012-0 e CPF nº: 071.133.163-44, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, situada na RUA MARIA DONIAK, 133 JARDIM TROPICAL CEP 86087-635 LONDRINA – PR, inscrita no CNPJ sob o 42.650.279/0001-07, neste ato representado (a) pelo (a) Gustavo Henrique Carrega, portador (a) da Cédula de Identidade 12.640.687-8 do CPF nº ° 084.265.219-16 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, e Hospitalar, junto a Secretaria de Saúde do Município de Senador La Rocque/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022** e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067.05/2022**, suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 18.344,82 (dezoito mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

CODIGO	PRODUTO	MODELO	MARCA /FABRICANTE	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
05	FOCO CLÍNICO AMBULATORIAL • REFLETOR DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS • COM HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA. PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA • ALTURA VARIÁVEL ENTRE 100 A 150 CM •	LED	RENASCER	10 UN	R\$334,98	R\$3.349,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

	PINTURA EM EPOXI A 250° C DE ALTA RESISTENCIA • BASE DO PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA AO EQUIPAMENTO. • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AUTOMÁTICA DE 127 À 220 V. 50/60 HZ • LÂMPADA DE LED (LUZ FRIA E BRANCA). PESO LÍQUIDO: 3 KG • GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO • PRODUTO PROJETADO EM CONFORMIDADE AOS REQUISITOS DAS NORMAS : NBR-IEC 60.601-1 E NBR-IEC 60.601 1-2 PESO3KG COMPRIMENTO:15CM LARGURA:105CM ALTURA: 106CM					
08	BRACEDEIRA TOTALMENTE INOX ESPECIFICAÇÕES: COR: INOX PESO: 4KG DETALHES: • ALTURA REGULÁVEL POR MANDRIL • PINTURA EPOXI • CONCHA INOX DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: • COMPRIMENTO 0,40 CM • PROFUNDIDADE:	INJEÇÃO	RENASCER	08 UN	RS 147,14	RS 1.177,12
014	SUPORTE PARA SORO PINTURA EPOXI COM RODIZIO MODELO: PINTURA EPÓXI PESO: 3,500 KG DETALHES: • BASE EM TUBO QUADRADO COM PINTURA EM EPÓXI • PARTE SUPERIOR (HASTE) PINTURA EPÓXI COM 04 GANCHOS SOLDADOS HORIZONTALMENTE POSSUINDO MOVIMENTO VERTICAL FEITO POR MEIO DE MANDRIL • PÉS PROVIDOS DE RODIZIOS DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: • COMPRIMENTO: 1,62CM • LARGURA: 0,37CM • ALTURA: 0,37CM	PEDESTAL	RENASCER	20 UN	RS 234,90	RS 4.698,00
019	MICROSCOPIO ÓPTICO (BINOCULAR) • AS OBJETIVAS ACROMÁTICAS DE PLANO C CORRIGIDAS AO INFINITO OFERECEM EXCEPCIONAL PLANIFICAÇÃO, PRODUZINDO IMAGENS NÍTIDAS E CLARAS ATÉ OS LIMITES DO CAMPO DE VISÃO (4X, 10X, 40X, 100X ÓLEO) • O REVÓLVER PORTA-OBJETIVA GIRATÓRIO QUÁDRUPLO (CX31) VOLTADO PARA DENTRO MELHORA O ACESSO E POSSIBILITA A TROCA DE LÂMINAS DE MANEIRA RÁPIDA E FÁCIL • CONDENSADOR FIXO ABBE N.A. DE 1.25 COM CENTRALIZAÇÃO E FOCALIZAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO TIPO KÖHLER UMA LÂMPADA DE HALOGENÍO DE 6V/30W FORNECE AMPLA ILUMINAÇÃO PARA QUALQUER OBSERVAÇÃO • ESTATIVA PROJETADA ERGONOMICAMENTE COM CONTROLES DE FOCALIZAÇÃO MACROMÉTRICA E MICROMÉTRICA POSICIONADOS EM NÍVEL BAIXO, RANHURA DE ANALISADOR PARA LUZ POLARIZADA LINEAR SOMENTE E CONVENIENTES ALÇAS PARA TRANSPORTE, LOCALIZADAS NA PARTE FRONTAL E NA PARTE POSTERIOR; BATENTE DE CAMPO INTEGRADO • PLATINA PARA DESTRO OU CANHOTO EMBUTIDA SEM CREMALHEIRA (SOMENTE CX31 DESTRO),CONTROLES X E Y POSICIONADOS EM PLANO BAIXO COM MANIPULADORES ERGOMÉTRICOS PARA FACILITAR A OPERAÇÃO	BLUE 1600	BIOFOCUS	1 UN	RS 2.899,90	RS 2.899,90
021	APARELHO DE ULTRASSOM SONOPULSE III IBRAMED 1 MHZ E 3 MHZ, APRESENTA A ERA (ÁREA EFETIVA DE RADIAÇÃO) DE 7CM2, QUE POSSIBILITA A SELEÇÃO DA FREQUÊNCIA DE 1MHZ OU DE 3MHZ COM A ERA DE 7CM2. A POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA DO ULTRASSOM É DE 21W PARA A ERA DE 7CM2, PORTANTO, A POTÊNCIA MÁXIMA É DE 3 W/CM2. O MODO DE EMISSÃO DO ULTRASSOM PODE SER AJUSTADO EM CONTÍNUO OU EM PULSADO, SENDO QUE O MODO PULSADO OFERECE FREQUÊNCIA DE REPETIÇÃO DO PULSO DE 100HZ, 481HZ OU DE 16HZ E COM RAZÃO DE PULSO DE 1/2 (50%) E DE 1/5 (20%). FREQUÊNCIAS DE 1MHZ E DE 3MHZ, ENTRADA PARA TERAPIA COMBINADA, 46 PROTOCOLOS PRÉ-PROGRAMADOS E 20 PARTICULARES, DISPLAY LCD BLUE LIGHT (QUE FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROTOCOLOS E PROGRAMAÇÕES) E BOLSA	SONOPULSE	IBRAMED	02 UN	RS 1.390,00	RS 2.780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7.1.1 Banco: BANCO DO BRASIL

7.1.2 Agência: 1582-2

7.1.3 Conta Corrente: 30.803-X

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.

- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

GUSTAVO
HENRIQUE
CARREGA:084
26521916

Assinado de forma digital por GUSTAVO
HENRIQUE CARREGA 26521916
DN: c=B, o=ICP Brasil,
ou=000001101017366, ou=Secretaria de
Bancos e Finanças do Brasil, ou=BR e CPF
A1: ou=AC SERASA S/A,
ou=15104223000130,
ou=MEDEOCORFERENCIA, ou=GUSTAVO
HENRIQUE CARREGA 08426521916
Dados: 2022.06.26 17:21:30 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.003.20212

Avenida Mota e Silva, s/n – Centro – Senador La Rocque – MA
CEP. 65.935-000 | E-mail: sencp2021@hotmail.com

Página 4 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:
- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- 1 - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

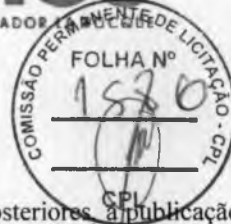
GUSTAVO
HENRIQUE
CARREGA:0842
6521916

Assinado de forma digital por GUSTAVO
HENRIQUE CARREGA/08421916
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=00001010817368,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A1, ou=AC-SERASA RFB,
ou=33584223000170, ou=IDM-CCONFERENCIA,
c=GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA/08421916
Data: 2023.09.26 17:51:07 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.002.303.12

Avenida Mota e Silva, s/n – Centro – Senador La Rocque – MA
CEP. 65.935-000 | E-mail: semcp12021@hotmail.com

Página 6 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Senador La Rocque - (MA), 23 de Agosto de 2022.


Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA
Secretaria Municipal de Saúde
Ray Sousa Alves Miranda
CPF nº 071.133.163-44
CONTRATANTE

GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:084265219
16

Assinado em forma digital por GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:08426521916
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=00001010817360, ou=Secretaria
de Saúde Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1: 00001010817360
SERASA RFB, ou=12584223069130, ou=MEIOCONFIDENCIAL,
cn=GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916
Dados: 2022.09.20 17:20:50 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.002.202.12

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 42.650.279/0001-07
Gustavo Henrique Carrega
CPF nº 084.265.219-16
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

